



Município de  
Lacerdópolis

**TERMO ADITIVO N. 02**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2018 - FMS**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PILAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.146.304/0001-22, com sede à Rua Otaviano O. Francheschi, n. 62, sala 02, Centro, Município de Zortéa/SC, representada por seu sócio administrador, Alexandre Antônio Romani, inscrito no CPF sob nº 889.597.320-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente **05,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento)** ao valor do contrato, já aditivado, devido o aumento nos quantitativos de alguns itens e a inclusão de outros não previstos no processo licitatório, mas que foram autorizados pela autoridade competente, tendo por base o Parecer Jurídico n. 08/2018.

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada juntamente com o parecer técnico pelo setor de engenharia e fiscalização do município, AMMOC, assinada pelo Engenheiro Civil Michel Alberti (CREA 080.032-6).



## **CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO**

O valor de acréscimo corresponde à **R\$ 4.985,18 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

O valor total do contrato, incluindo o termo aditivo 01, passa a ser de **R\$ 90.226,60 (noventa mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

**O montante aditivado do contrato, incluindo o termo aditivo 01, passa a ser 14,16% (quatorze virgula dezesseis por cento), dentro, portanto, dos valores máximos permitidos pela Lei 8.666/93.**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ORGÃO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE:01-SERVIÇOS DE SAÚDE Projeto Atividade:10.301.1012.1.031-Construção e/ou Ampliação e Ref. Unidade Sanitária Compl. Elem. : 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma (1) Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
--

## **CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Município de  
Lacerdópolis

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 11 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde/SC  
Edgar Brandini  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Construtora Pilar Ltda.  
Representante  
Alexandre Antônio Romani  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_